

COMUNICADO N.º 002 – SUSPENSÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO-estado da Paraíba, por intermédio da empresa **Contemax**, **COMUNICA a todos** os candidatos inscritos e público em geral que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba determinou a **SUSPENSÃO IMEDIATA** do Concurso Público – objeto do Edital nº 01/2020 devendo ser remarcada uma nova data para realização das provas, através da **DECISÃO SINGULAR DS1 TC nº 0103/2020, anexa.**

O(A) candidato(a) deve permanecer atento(a) aos comunicados dos sites: www.contemaxconsultoria.com.br, www.congo.pb.gov.br e outros órgãos de comunicação.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente comunicado.

Congo/PB, 01 de dezembro de 2020.

José Alberto de Lima Farias
Maria Sônia Farias de Freitas
Maria de Fátima de Lima Farias
Comissão de Concurso Público



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 08.753/20

Objeto: Denúncia

Órgão: Prefeitura Municipal do Congo

Gestor: Joaquim Quirino da Silva Júnior

Denúncia. Concurso. Prefeitura Municipal do Congo. Medida Cautelar. Decisão Monocrática. Emissão de Medida Cautelar. Suspensão de atos. Determinações.

DECISÃO SINGULAR DS1 TC nº 0103/2020

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do relator da Prestação de Contas, exercício de 2020, da Prefeitura Municipal do Congo, Conselheiro ANTÔNIO GOMES VIEIRA FILHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 2º, da Resolução RN-TC nº 02/2011, apreciou os presentes autos, e CONSIDERANDO que é competência do Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta, nos termos do que dispõe o art. 71, II, da Constituição Federal, decide EMITIR, com arrimo no § 1º do Art. 19511 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando à Prefeitura Municipal do Congo, na pessoa do Prefeito, Sr. Joaquim Quirino da Silva Júnior:

a) A suspensão **IMEDIATA** do Concurso Público – objeto do Edital nº 01/2020 -, devendo ser remarcada uma nova data para realização das provas, posterior ao exercício corrente, em razão da vedação prevista na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

b) Ato contínuo, que o Sr. Joaquim Quirino da Silva Júnior:

1) Proceda à retificação do Edital, definindo claramente a ordem de nomeação dos candidatos com deficiência em relação à nomeação dos demais candidatos;

2) Comprove a publicação do respectivo Edital em órgão oficial de imprensa.

TCE- Gabinete do Relator, João Pessoa, 01 de dezembro de 2020.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 1 de Dezembro de 2020 às 12:08



Cons. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR